

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2016

Altera a Lei Complementar de nº 011/2008
e a Lei Complementar de nº 037/2013

O Povo do Município de Lajinha/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores atuais constantes no anexo II da Lei Municipal Complementar de nº 011/2008, modificando valores básicos de vencimentos dos cargos:

ANEXO II

Tabela de Padrões, valores básicos e referencias salariais do SAAE-LAJINHA-MG

CARGOS	PADRÃO	VALOR BASE – INICIAL R\$
Contador	A	1.798,00
Técnico em contabilidade	B	1.722,00
Auxiliar de Administração	C	1.716,00
Leiturista	D	900,00
Aux. de Operador	E	1.613,00
Operador de ETA - ETE	F	1.624,00
Químico	G	1.798,00
Técnico Químico	H	1.438,00
Aux. de Serviço Gerais	I	1.287,00
Encanador	J	1.716,00
Aux. de Encanador	L	1.499,00
Pedreiro	M	900,00
Motorista	N	1.716,00
Engenheiro Civil	O	1.798,00
Topógrafo	P	1.230,00
Aux. de Saneamento	Q	880,00
Vigia	R	880,00
Cadista	S	1.230,00

Art. 2º - Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar nº 011/2008, modificando valor de teto salarial, a saber:

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO COMISSIONADO AMPLO	REF.	VALOR TETO EM R\$
1- Diretor Executivo	DES	4.000,00
2- Assessor Jurídico	CC	1.798,00
3- Assessor administrativo	CC	1.400,00
4-Encarregado Geral de Manutenção	CC	1.400,00

Art. 3º Fica alterada a redação das atribuições característica do cargo de auxiliar de administração, revogando o art. 1º, da Lei Municipal nº 037/2013, que passa a possuir a seguinte redação:

CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO: AUX ADMINISTRATIVO		
PADRÃO: C	NÍVEIS: I a X	LOTAÇÃO: Administração
ATRIBUIÇÕES: SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas de mediana complexidade, abrangendo orientação e execução, sob supervisão de trabalhos de rotina administrativa. ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Aplicar, sob orientação superior, leis, regulamentos e normas referentes à administração. Auxiliar na programação de serviços, elaborando demonstrativos e projetos. Auxiliar a Divisão Administrativa e Financeira nas diversas atividades da administração. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE e áreas afins. Programar os serviços pertinentes a sua seção de trabalho, elaborar demonstrativos e relatórios, coordenar os serviços da equipe auxiliar. Executar outras tarefas correlatas.		
REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo, noções de informática. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES.		
JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais e 220 horas mensais.	FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público	
FORMA DE PROGRESSÃO: INTERSTICIO TEMPORAL		

Art. 4º - Fica alterado o art. 26, II da Lei Complementar nº 11/2008, passando a jornada de trabalho dos cargos de: contador, químico, técnico químico, engenheiro civil, topógrafo, cadista, para 20:00 (vinte) horas semanais e os demais cargos para 40:00(quarenta) horas semanais, conforme abaixo.

CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Contador	20 horas semanais
Técnico em contabilidade	40 horas semanais
Auxiliar de Administração	40 horas semanais
Leiturista	40 horas semanais
Auxiliar de Operador	36 horas semanais
Operador de ETA - ETE	36 horas semanais
Químico	20 horas semanais
Técnico Químico	20 horas semanais
Aux. de Serviço Gerais	40 horas semanais
Encanador	40 horas semanais
Ajudante de Encanador	40 horas semanais
Pedreiro	40 horas semanais
Motorista	40 horas semanais
Engenheiro Civil	20 horas semanais
Topógrafo	40 horas semanais
Aux. de Saneamento	20 horas semanais
Vigia	40 horas semanais
Cadista	20 horas semanais

Art. 5º - Não se aplicará aos servidores as Autarquia - SAAE , o percentual de 9% a título de revisão geral anual concedido pelo Município na Lei Municipal 1.483/2016, já que este se encontra inserido no presente projeto de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO
DE DOIS MIL E DEZESSEIS (04.04.2016)

VER. FLÁVIO ELIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 04/04/2016, conforme copia arquivada em pasta própria.

Lucia Maria Miguel Morais
At. Legislativo